



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

167

3

LEI Nº 1270, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

(Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de junho de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), destinado a suplementação das seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente, a saber:

020202	FINANÇAS E CONTABILIDADE		
	04.123.0044.2008.0000-CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
047	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$	2.700,00	
	110.000-Geral		
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
071	3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$	10.000,00	
	510.000-Assistência Social-Geral		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2019.0001-PAB FIXO		
112	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	50.000,00	
	301.000-Atenção Básica		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
124	3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$	15.000,00	
	310.000-Saúde Geral		
020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
145	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais R\$	20.000,00	
	220.000-Ensino Fundamental		
147	3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$	10.000,00	
	220.000-Ensino Fundamental		
	12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL		
166	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$	43.100,00	
	262.000-Educação-FUNDEB Outros-40%		
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
177	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$	20.000,00	
	220.000-Ensino Fundamental		
020801	SETOR DE AGRICULTURA		
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

168

3

278	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	5.000,00
	110.000-Geral		
020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL		
	26.782.026.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS		
282	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
	110.000-Geral		
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER		
	E TURISMO		
302	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	279.800,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação das seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL		
164	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	36.000,00
	262.000-Educação-FUNDEB Outros-40%		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1111.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-ESTADUAL		
257	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	143.800,00
	100.104-Pavimentação e Recap. Sec. Planejamento		
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2117.0000-FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO		
	ANIVERSÁRIO DA CIDADE		
304	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	279.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de junho de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO